

TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome(s) do(s) responsável(eis) pela unidade: Daniel Belarmino Cardoso	Fone/ Ramal: (62) 3522-9016
Cargo do(s) Responsável(eis): Gerente da Divisão de Engenharia	

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para atender essas demandas de limpeza e conservação, o edital deve especificar claramente as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1. Descrição sintética do objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motorista, limpeza, conservação, serviços de varrição de vias e logradouros, coleta e transporte de lixo comercial, separação e destinação de resíduos recicláveis (coleta seletiva), pintura de meio-fio, poda de árvores e gramados, com fornecimento de material, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho dos referidos serviços, bem como demais equipamentos necessários ao desempenho desses serviços para a CEASA/GO.

2.2. Tipo de julgamento: Indicamos que o objeto requisitado para esta aquisição com definição no item seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Global.

2.3. Escopo do objeto a ser contratado:

2.3.1. Serviços de Limpeza e Conservação

- Limpeza e manutenção de áreas internas e externas da CEASA/GO.
- Higienização periódica de espaços de uso comum (sanitários, salas, escadas, corredores, pátios, estacionamentos, GNPI e II, dentre outros)

2.3.2. Variação de Vias e Logradouros

- Varrição manual e/ou mecânica de vias públicas, calçadas e logradouros, conforme cronograma estipulado.
- Remoção de detritos acumulados e limpeza de sarjetas.

2.3.3. Coleta e Transporte de Lixo Comercial

- Coleta manual e mecânica e transporte de resíduos comerciais gerados.
- Destinação dos resíduos em conformidade com as normas vigentes.

2.3.4. Pintura de meio-fio

- Pintura dos meios-fios para manter o aspecto visual e organização das vias.
- Remoção de resíduos antes da pintura para melhor aderência e durabilidade.

2.3.5. Poda de árvores e manutenção de gramados

- Poda de árvores, arbustos e gramados.
- Remoção de galhos e folhas caídas.
- Manutenção do paisagismo e controle de pragas nas áreas verdes.

2.3.6. Fornecimento de Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários relacionados ao completo cumprimento da prestação do serviço.

2.3.7. Treinamento e Capacitação de Funcionários.

2.3.8. Monitoramento e Controle de Qualidade.

2.3.9. Cumprimento de Normas e Regulamentos.

2.3.10. Sustentabilidade

- Implantação e operacionalização de programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis.
- Operacionalização dos resíduos orgânicos para alimentação do biodigestor.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E QUANTITATIVOS	QTDE	UND	MENSAL R\$	ANUAL R\$
1	Limpeza e conservação - atividades descritas nos itens nº 4.2 a 4.6	1	SRV		
2	Varrição, coleta e transporte de resíduos gerados nas áreas de comercialização e correlatas (estacionamento e circulação do mercado) – atividades	1	SRV		

	descritas nos itens nº 4.7				
Total					

2.4. Eventuais diferenças mínimas nos valores totais são decorrentes do arredondamento dos valores unitários que resultaram em dízima periódica.

2.5. Dúvidas sobre as especificações dos objetos poderão ser obtidas junto à Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, telefone 3201-9009, horário comercial de 2ª a 6ª feira.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em decorrência da grande circulação de pessoas nestes locais e elevado volume de resíduos gerados nas operações de comercialização de hortifrutigranjeiros, a contratação deste serviço de forma continuada se faz necessária para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores, comerciantes, operadores de cargas e cidadãos; manter os diversos setores limpos e conservados; operacionalizar sistematicamente serviços preventivos evitando entupimentos, desgaste de pinturas, doenças, vazamentos, etc.; obter melhor qualidade nos serviços de limpeza e conservação dos ambientes; reduzir gastos com materiais de limpeza e contribuir com o programa de sustentabilidade da CEASA/GO mediante condução de programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis e customização da coleta de resíduos orgânicos para abastecer sistema biodigestor.

3.2. Diante da complexidade do objeto e abrangência da área de prestação do serviço, a contratação deverá ser de fornecedor único, sendo inviável tecnicamente divisão em lotes e, também, não sendo possível tecnicamente reservar lote específico para contratação de ME ou EPP.

3.3. Área de comercialização do entreposto gera aproximadamente 30 toneladas de resíduos diariamente, sendo necessário mantê-lo em condições adequadas de higiene.

3.4. Encontra-se em funcionamento o sistema biodigestor para tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, sendo que todo o lixo orgânico deve ser entregue no local.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços e periodicidade encontram-se descritos nos itens nº 4.2 a 4.7.

A Carga horária (horários e turnos) deverá ser compatível com resultado esperado das atividades exigidas no objeto. Os Serviços deverão ser executados em conformidade

com necessidades da CEASA/GO e dentro do estabelecido pelo gestor do contrato, observado avaliação de resultados prevista no item nº 11.

Se necessário, contratado poderá organizar equipe de colabores em dois ou mais turnos, podendo fazê-lo conforme demanda para cumprimento dos serviços previstos, respeitando disposto na legislação pertinente e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

No primeiro mês de execução contratual deverão ser executadas todas as rotinas previstas, ou seja, além das rotinas diárias, também as de caráter semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual.

4.1. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES PREVISTAS:

Para executar os serviços a empresa deverá contratar às suas expensas pessoal com nível e quantidade adequada e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os materiais e equipamentos necessários, **sendo o mínimo necessário** compor equipe com seguintes profissionais:

4.1.1. Auxiliar de Limpeza: colaborador que executará serviços de limpeza e conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.

4.1.2. Encarregado (a): preposto que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da contratada durante todo o período de serviço, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

4.1.3. Operador de Máquinas: profissional qualificado para a utilização do maquinário necessário à execução do objeto.

4.1.4. Motoristas: profissional qualificado e habilitado para dirigir caminhões e profissional habilitado para dirigir veículos para apoio logístico.

4.1.5. Jardineiro: Profissional responsável por cuidar e manter áreas verdes, como jardins e áreas comuns.

4.1.6. Banheiristas: Profissional responsável por cuidar e manter os banheiros limpos.

4.1.7. Auxiliar de manutenção: Profissional responsável por trabalhar na manutenção predial e hidrossanitária de todo o entreposto.

4.1.8. Auxiliar de cozinha: Profissional responsável por prestar suporte em diversas tarefas, garantindo a organização, limpeza e eficiência da copa e cozinha.

4.2. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.2.1. PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO (inclui áreas de circulação, jardins, área verde, banheiros e estacionamento da administração)

4.2.1.1. PERIODICIDADE: DIÁRIA

4.2.1.1.1 Áreas Internas:

- Remover pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Utilizar pano limpo + água + álcool;
- Lavar em água corrente cinzeiro das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assento, pias, revestimentos e paredes dos sanitários com saneante e desinfetante, duas vezes ao dia;
- Remover manchas de parede com pano úmido + água + sabão;
- Remover manchas, pó e resíduos com rodo + pano limpo e úmido, lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer todos os pisos de cimento;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sanitários sempre que necessário;
- Limpar os aparelhos de telefones com pano úmido + água + álcool, e proceder à desinfecção;
- Retirar resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, acondicionando em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pelo responsável da unidade;
- Limpar corrimãos com pano limpo + água + sabão duas vezes ao dia;
- Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido + água + sabão;
- Limpar com álcool tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após refeições;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas em período anterior ao início do expediente.

4.2.1.1.2. Áreas Externas:

- Limpar áreas comuns de circulação;
- Varrer pisos;
- Recolher lixos e detritos, utilizando recipiente próprio, os acondicionado em locais previamente determinados;
- Passar pano úmido, com preparado próprio, nos pisos laváveis;
- Varrer canteiros e jardins, recolhendo todos os detritos, com recipiente próprio, e acondicionando-os nos locais previamente determinados;
- Esvaziar coletores de lixo, recolhendo detritos, com recipiente próprio, e acondicionando-os nos locais previamente determinados;

- Executar demais serviços considerados necessários de frequência diária.

4.2.1.2. PERIODICIDADE: SEMANAL

4.2.1.2.1 Áreas Internas:

- Remover móveis, armários e arquivos para limpeza geral com água + sabão;
- Lavar totalmente banheiros;
- Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
- Limpar interna e externamente geladeiras (frigobar) localizadas nas salas;
- Limpar com água + sabão + álcool divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar com produto adequado portas, barras, e batentes pintados a óleo ou verniz sintéticos;
- Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar com produto apropriado forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar com água + sabão todos os metais, como registro, válvulas, sifões, fechaduras etc.;
- Lavar balcões, portas de aço, pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite, emborrachados com água e sabão neutro, encerar e lustrar se necessário;
- Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar pó e resíduos, com pano úmido (água + sabão neutro) dos quadros em geral;
- Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

4.2.1.2.2. Áreas Externas

- Lavar calçadas;
- Lavar pisos das entradas, portaria e garagem coberta com equipamento apropriado;
- Limpar calhas e dutos de escoamento de águas pluviais;
- Executar demais serviços considerados necessários de frequência semanal.

4.2.1.3. PERIODICIDADE: MENSAL

4.2.1.3.1. Áreas Internas:

- Limpar luminárias;
- Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar tetos, forros, paredes e rodapés;
- Limpar Esquadrias / Vidros.

4.2.1.3.2. Áreas Externas

- Proceder a revisão minuciosa de todos os serviços executados no período;
- Lavar áreas destinadas a estacionamento;
- Podar árvores e gramas e realizar manutenção do jardim;
- Executar os demais serviços considerados necessários de frequência mensal.

4.2.1.4. PERIODICIDADE: SEMESTRAL

- Lavar caixas d'água dos prédios, remover lama depositada, desinfetá-las e emitir laudo técnico conforme exigências da vigilância sanitária.

4.3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

4.3.1. PERIODICIDADE: QUINZENAL

- Limpar Vidros (internos/externos) com produto adequado, aplicando-lhe antiembaçantes.
- Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, granilites e mármore.

4.4 PINTURA DE MEIO FIO

4.4.1. PERIODICIDADE: MENSAL

4.4.2. O serviço de pintura de meio fio poderá ser realizado de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas na ordem de serviço de acordo com a necessidade de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

4.4.2.1. PINTURAS DE GUIAS - A pintura de guias deverá ser executada pintando-se com cal de cor branca a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta.

4.4.2.2. Técnica para pintura do meio fio: mecânica ou manual, observando-se as metas ajustadas a cada ordem de serviço.

4.5. PODA DE ÁRVORES E GRAMAS

4.5.1. PERIODICIDADE: MENSAL

Controle de crescimento de árvores e gramíneas com emprego de material e equipamentos de segurança necessários à sua boa execução.

4.6 MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS

Auxílio emergencial em serviços hidráulicos, desentupimentos, pequenas alvenarias conforme orientado e acompanhado pelos profissionais do Setor de Manutenção e Serviços Gerais da CEASA-GO.

4.7. ÁREA DE MERCADO DO ENTREPOSTO (vias de circulação, ruas, jardins, área verde, banheiros públicos e estacionamentos)

4.7.1. PERIODICIDADE: DIÁRIA

- Retirar papéis, detritos, lixo e folhagens das áreas verdes, dos pátios e estacionamento das unidades da CEASA/GO;
- Selecionar e dar destinação adequada e sustentável aos resíduos recicláveis (vidro, madeira, plástico, papel e metal)
- Regar plantas dos jardins, jardineiras e vasos internos;
- Limpar as plataformas de carga e descarga, recolhendo todos os detritos, com recipiente próprio, e acondicionar nos locais previamente determinados;

- Recolher palhas de arroz e capins (cortados) utilizados no embalamento da melancia e do abacaxi para transporte, dando destinação na forma do item nº 8.3.4.
- Recolher, no mínimo 2 vezes ao dia, resíduos depositados nos contêineres e assemelhados, conforme definição do gestor do contrato em ordem de serviço, dando destinação na forma do item nº 8.3.4.
 - Limpar e desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água sempre que possível;
 - Levar todo o resíduo orgânico ao Biodigestor;

4.7.2. PERIODICIDADE: QUINZENAL

- Lavar área interna do GNP1 e GNP2.

4.7.3. PERIODICIDADE: MENSAL

- Lavar piso da portaria principal;
- Limpar as calhas dos edifícios (galpões)

5.0 LIMPEZA PÚBLICA

5.1 Define-se como serviços de limpeza pública, objeto desta licitação, o conjunto de atividades, envolvendo:

- Serviço de coleta de resíduos comercial;
- Varrição de vias e logradouros públicos;
- Pintura de meio fio;
- Poda de árvores e gramas.
- Transporte de resíduos;

5.2 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços, ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as seguintes condições:

5.2.1 - Carrocerias de tipo especial para coleta de lixo modelo compactador com capacidade adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos e líquidos nas vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

5.2.2- Os veículos de modelo compactador a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser todos de idade de até 24 meses a partir do início da ordem de serviço.

5.2.3 - A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente.

5.2.4 - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

5.2.5 - A CONTRATADA poderá propor utilização de equipamentos auxiliares para a coleta dos resíduos ou para utilização nos pontos de concentração.

5.2.6 - Todos os veículos ou equipamentos auxiliares, antes de ser colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da Contratante.

5.2.7 - Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória à execução de nova pintura, quando for o caso, a critério da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

5.2.8 - A Contratante poderá a qualquer momento exigir troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços.

5.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA COMERCIAL

5.3.1 - A coleta regular terá frequência diária mediante roteiro aprovado pela Contratante, devendo ser recolhidos todos os resíduos gerados nas operações de carga, descarga e comercialização de hortifrutigranjeiros, desde que acondicionados em recipientes fechados, impermeáveis e resistentes, seja qual for o seu volume, ou a destinação (aterro sanitário/biodigestor). São considerados resíduos, os seguintes:

- Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, mercados, recintos de exposição, edifícios públicos em geral e feiras.
- Restos de limpeza e de poda de jardins desde que devidamente embalados em sacos fechados, descartáveis.

5.3.2 - Coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

5.3.3 - Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

5.3.4 - A CONTRATADA deverá realizar o traslado do lixo até o local previamente definido pela CONTRATANTE de acordo com a legislação ambiental num raio de até 30

km e inclui a destinação de resíduos orgânicos referidos no item nº 8.3.1 no sistema biodigestor da CEASA/GO.

5.3.5 – Fica a cargo da CONTRATADA transporte e destinação do chorume conforme legislação ambiental.

5.3.6 - A CONTRATADA, deverá se necessário, remanejar os circuitos de coleta, para permitir o levantamento de informações sobre trechos da área do contrato, mediante determinação, por escrito da Contratante.

5.3.7 - Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais, e no horário de trabalho, operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

5.3.8 - A CONTRATADA poderá apresentar à aprovação, até 15 (quinze) dias a contar da ordem de início dos Serviços, complemento do plano inicialmente oferecido, com mapas indicando os circuitos de coletas programadas e especificando frequência, horário da coleta e demais serviços especificando tipo de coletor e demais detalhes.

5.3.9 - Pretendendo a CONTRATADA ou a Contratante promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano, que se implantará no prazo de 10 (dez) dias da aceitação.

5.3.10 - Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

5.3.11 – A operação de carregamento e manuseio de caçambas deverá ser realizada de forma a evitar transbordo em via pública.

5.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

5.4.1 - Para cumprimento de sua atribuição deve a CONTRATADA manter regularmente os serviços de varrição, recolhimento do lixo existentes nas vias e/ou logradouros públicos para colocação de detritos, recolhimento e transportes dos resíduos ensacados existentes nas vias e logradouros públicos e resultantes da execução dos demais serviços de limpeza.

5.4.2 - Os serviços descritos no item anterior deverão obrigatoriamente ser executados concomitantemente, de dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive canteiros centrais quando existentes.

5.4.3 - Os serviços de varrição descritos neste documento deverão ser executados nas vias e logradouros constantes do plano de varrição aprovado pela Contratante

atendendo inicialmente às frequências, horários e tipo de varrição determinado para cada local.

5.4.4 - A Contratante a seu critério, poderá determinar alteração no tipo e número de varrições realizadas nas vias e logradouros, quando julgar necessário.

5.4.5 - A varrição deverá ser executada com equipe de varredores equipada com lutocares e munidas de todo material necessário à boa execução dos trabalhos de maneira a cumprir a ordem de serviço. Sempre que necessária será feita à sinalização com cones e outros equipamentos de sinalização, visando a segurança, conforme normas do Código Nacional de Trânsito.

5.4.6 - A Contratante poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços.

5.5 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.5.1. Será de responsabilidade da contratada providenciar materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com serviços a serem executados e em quantidade que atenda frequência e horário previstos.

5.5.2. Todo material utilizado deverá ser de boa qualidade.

5.5.3. A água necessária para a realização dos serviços descritos são de responsabilidade da contratada.

5.6. DA SUPERVISÃO

5.6.1. A contratada deverá apresentar à contratante preposto apto a desempenhar atividades de supervisão e orientação, sendo previstas as seguintes atividades:

- Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- Ser capaz de tomar decisões compatíveis com compromissos assumidos;
- Distribuir tarefas de acordo com sua periodicidade;
- Permanecer no local de trabalho em tempo integral;
- Supervisionar serviços, zelando pela qualidade e administração do tempo;
- Cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, semestralmente e anualmente;
- Controlar materiais de limpeza e equipamentos, fazendo solicitações e recebimentos;

- Controlar a frequência, o comportamento e a qualidade dos serviços dos funcionários da contratada;
- Reportar-se ao responsável pela unidade, quando solicitado ou para tomada de decisões que impliquem em mudanças na prestação do serviço, inclusive remanejamento de funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir os serviços especificados neste Termo de Referência.

6. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO DE PESSOAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE PESSOAL

6.1.1. Mapa com descrição e localização das áreas encontra-se no anexo II desde TR.

6.1.1.1. A Especificação e quantidade mínima de pessoal está disposta no quadro abaixo, entretanto deve o contratado definir a melhor forma de lotação e quantitativo de seus colaboradores para atender demandas do contrato e alcance das metas ajustadas.

Local	Área estimada	Especificação sugerida	Quantitativo
Área de comercialização, área verde e banheiros de uso coletivo	Conforme anexo I	Auxiliar de Limpeza (Varrição)	14
		Auxiliar de Limpeza (Banheiristas)	10
		Jardineiro	02
		Encarregado Geral	02
		Operador de máquina	02
		Auxiliar de Manutenção	04
Administração (Inclui prédio, banheiros, Portaria, estacionamento da administração e áreas relacionadas)	Conforme anexo I	Auxiliar de limpeza	06
		Auxiliar de cozinha	03
		Jardineiro	01
		motorista	01
Coleta/Remessa Lixo Aterro Sanitário e Biodigestor	Conforme anexo I	Auxiliar de limpeza	06
		Motorista	02
Operação de coleta seletiva	Conforme anexo I	Auxiliar de limpeza	02
Praça de esportes	Conforme anexo I	Auxiliar de limpeza	01

6.1.1.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.1.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

6.1.1.4. Anexo à proposta comercial a contratada deverá constar planilha de custos com especificação, descrição das respectivas funções e quantitativo do pessoal que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

6.1.1.5. Contratada deverá **anexar à sua proposta comercial** especificação dos materiais e equipamentos que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

6.1.1.6. Contratada **deverá anexar a sua planilha de custos relação contendo especificação dos veículos e equipamentos** que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

6.2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.2.1. A contratada fornecerá materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações mínimas descritas abaixo e na quantidade necessária, estimada mensalmente.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso nas unidades, mensalmente, conforme demanda de cada uma delas. As solicitações, recebimento e controle serão feitos pelos encarregados juntamente com área responsável nas unidades.

6.2.3. Especificação **SUGERIDA** de materiais e equipamentos, devendo o contratado definir melhor forma de especificação e quantidade para atender demandas do contrato e atingimento das metas ajustadas a cada ordem de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
ÁGUA SANITÁRIA	Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.

ÁLCOOL GEL	Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991.
AROMATIZANTE AEROSOL	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC – Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
AROMATIZANTE LÍQUIDO	Desodorizador/aromatizador/neutralizador de odores para ambiente, em forma líquida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fragrância: Erva-doce.
CERA LÍQUIDA	Acrílica, emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água. Alto brilho. Aplicação: para piso, Aspecto Físico: líquida, Cor: incolor. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.
DESINFETANTE	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida; tensoativo não-iônico, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ser notificado na ANVISA.
DETERGENTE	Detergente líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.
ESPONJA FLANELA	Dupla Face. Material: espuma de poliuretano de fibra abrasiva. Apresentação: dupla face (macia e áspera). Dimensões mínimas: Comprimento: 110 mm, Largura: 70 mm, Altura: 21 mm. Aplicação: limpeza em geral, lavagem utensílios de copa. Material: algodão. Cor: amarela ou branca. Dimensões mínimas: Comprimento: 60 cm e Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.
LÃ DE AÇO	Material: lã de aço, tipo fina, Peso mínimo: 60 gramas, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades
LUSTRA MÓVEIS	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma a escolher, aplicação em móveis e superfícies lisas.
LUVA DE BORRACHA	Material látex natural, tamanho grande, médio e pequeno, na cor verde, aveludada internamente e antiderrapante, para uso doméstico.
LIMPADOR MULTIUSO	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvantes. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.
PANO DE LIMPEZA	Tipo saco para limpeza. Material: 100% algodão. Apresentação: alvejado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 80 cm e Largura: 60

PARA CHÃO	cm.
PAPEL HIGIÊNICO COMUM	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm, acondicionado em fardo, com no mínimo 64 unidades.
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	Extra Branco (alta alvura), Folha simples, macio, 100% fibra celulósicas, com distribuição de fibra homogênea, gramatura entre 20 a 21 g/m ² , em rolo com 10 cm de largura e 300 metros de comprimento, acondicionado em fardo, com no mínimo 8 unidades.
PAPEL TOALHA	Papel toalha, folha simples, crepada, dimensões da folha mínimas de 23 cm x 20 cm, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor Branca (alta alvura). Fardo com 1000 unidades.
REMOVEDOR DE CERA	Detergente, para piso lavável, de ação rápida, alcalino, de baixa viscosidade. Aplicação: limpeza geral, remover de cera de pisos. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
SABÃO EM PÓ	Aplicação: lavar roupa, piso e limpeza geral. Características Adicionais: biodegradável, acondicionado em caixa. Possuir registro no Ministério da Saúde. Rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão base à mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante, data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo. Fragrância: Erva-doce.
SACO PARA LIXO PRETO 200L	Material: polietileno, Capacidade: 200 l, Comprimento: 144 cm, Largura: 100 cm, Espessura: 12(doze) micras, Cor: preto. Pacote com 100 (cem) unidades
SACO PARA LIXO PRETO 100L	Material: polietileno. Capacidade: 100 litros. Comprimento: 90 cm. Largura: 75cm. Espessura: 8 (oito) micras. Cor: preto. Pacote com 100 unidades.
SACO PARA LIXO PRETO 60L	Material: polietileno. Capacidade: 60 litros. Comprimento: 70 cm. Largura: 60cm. Espessura: 5 (cinco) micras. Cor: preto. Pacote com 100 unidades.
SACO PARA LIXO PRETO 40L	Material: polietileno, Capacidade: 40 l, Comprimento: 60 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 5 (cinco) micras. Pacote com 100 (cem) unidades.
SAPONÁCEO EM BARRA	Aspecto Físico: barra. Composição: detergente e cloro. Características Indicação: limpezas difíceis. Unidade de Apresentação: barra de 200 gramas.
LIMPA VIDRO	Limpa vidro líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e Inscrição na DISAD, registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica. Nome

	do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
SABÃO BARRA	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
VASELINA LÍQUIDA	Vaselina líquida frasco 1000 ml
MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	
BALDE	Material: plástico reforçado em polipropileno. Capacidade: 15 litros. Com alça de metal, na cor branca.
DESENTUPIDOR DE PIA	DESENTUPIDOR DE PIA: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm até 20 cm, Aplicação: pia. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado.
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira com plástico com rosca, comprimento: 60 cm até 70 cm, Aplicação: vaso sanitário. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.
GARRAFA BORRIFADORA	Garrafa borrifadora plástica de jardim, capacidade mínima de 500 ml.
ESCOVA PARA LIMPEZA	Escova para limpeza/esfregar com cerdas de nylon e base de madeira ou plástico, medindo aproximadamente 15cm.
ESCOVA PARA SANITÁRIO	Material Cabo: Plástico. Material Cerdas: nylon. Composição: material sintético, pigmento e metal. Aplicação: limpeza vaso sanitário.
MANGUEIRA A 100m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 100 metros.
MANGUEIRA A 50m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 50 metros.
MANGUEIRA A 30m	Em PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, na cor verde, com engate rosqueador e esguicho. Tamanho 30 metros.
PÁ PARA LIXO GRANDE	Material: metal zincado e reforçado. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 60cm até 70 cm. Tamanho: média. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.
PÁ PARA LIXO PEQUENA	Material: plástico. Material Cabo: plástico. Comprimento Cabo: 15 cm. Tamanho: pequena.
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 40cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de

	madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 40cm.
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 60cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 60cm.
RODO	Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Dimensões: Comprimento Cepo: 80cm. Material Cabo: madeira. Comprimento Cabo: 1,20 cm. Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade e com cabo reto e lixado ou plastificado. Tamanho 80cm.
VASSOURA DE PALHA	Material Cerdas: palha. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Comprimento Cabo: 1,20m. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.
VASSOURA DE PÊLO 40cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 40cm.
VASSOURA DE PÊLO 60cm	Material Base: polipropileno (material plástico de alta resistência), Material Cabo: madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado, rosqueavel e/ou com ponteira de plástico, Comprimento Cabo: 1,20m Material Cerdas: nylon, Características Adicionais: cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade. Aplicação: limpeza em geral. Tamanho 60cm.
VASSOURA DE PIAÇAVA	Material Cerdas: piaçava. Material Cabo: em madeira perfeitamente reto e lixado ou plastificado. Material Cepa: madeira. Características Adicionais: fixação reforçada, resistente e de grande durabilidade.
VASSOURA PARA TETO	Vassoura em madeira (tira teia)
ASPIRADOR PÓ E ÁGUA	Aspirador profissional com acessórios necessários.
ENCERADEIRA	Enceradeira industrial, uso de escova ou disco, carcaça em alumínio fundido, suporte de disco com manta Insta-Lok , trava de segurança, tipo Bandeirante ou similar.
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 5 unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.
ESCADA	Escada doméstica articulada, material ferro/aço, número de degraus: 10

	unidades; revestimento dos degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura epóxi, tipo dos degraus: articuláveis.
KIT LIMPA VIDROS	Composto de no mínimo: 1 lavador de vidros, 1 cabo de fixação, 1 guia removível de 25 cm, 1 guia removível de 35 cm, 1 raspador de segurança com lâminas, 1 lâmina de borracha 91 cm, haste com ponteira 80cm.

6.2.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.2.2.1. A Especificação e quantidade mínima de veículos e equipamentos está disposta no quadro abaixo, devendo o contratado definir de melhor forma a quantidade e alocação para melhor atender demandas do contrato e atingimento das metas ajustadas.

ITE	OBJETOS	QUANTITATIVO
01	CAMINHÃO COMPACTADOR, COM SISTEMA CONTEINERIZADO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 19M ³	02
03	CONTAINER, CAPACIDADE: 500KG	60
04	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE SUGERIDA MINIMA DE 5.000 LITROS	01
05	CAMINHÃO CARROCERIA/ BASCULANTE	01
06	LAVADORA ALTA PRESSÃO	01
	LIMPADOR DE PISO TIPO INDUSTRIAL	03
07	ROÇADEIRA COSTAL	02
08	TRATOR DE PNEU COM ROÇADEIRA / CARROCERIA	01
09	MOTOSERRA, COMBUSTIVEL GASOLINA	01
10	PRENSA HIDRÁULICA	01
11	MINICARREGADEIRA. CAPACIDADE MINIMA SUGERIDA DE 680 Kg	02
13	CORTADOR DE GRAMA DE CARRINHO	01

6.2.2.2. Contratada **deverá anexar a sua planilha de custos relação contendo especificação dos veículos e equipamentos** que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

6.2.2.3. A utilização, substituição e/ou manutenção dos veículos, equipamentos e outros julgados necessários, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. Custo estimado da contratação mediante pesquisa mercadológica encontra-se inserida nos autos, sendo conservado valor em sigilo até encerramento da fase de lances, conforme artigo 34, Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Licitantes interessados deverão formular suas propostas de acordo com especificações do objeto e vistoria prévia.

8. PLANILHAS DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO

8.1. Planilhas de custos, que servirá de parâmetro de avaliação da exequibilidade da proposta a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, devendo ser preenchida uma para cada função (auxiliar limpeza, encarregado, etc.) e serão considerados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da mão de obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, de acordo com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a reserva técnica;
- c) Concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d) Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens materiais e equipamentos deverão ser distribuídos proporcionalmente entre os profissionais de limpeza e copa, excluindo-se o encarregado;
- e) Demais custos de insumos, como benefícios aos empregados, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal deverão ser distribuídos pelo número de profissionais estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço homem/mês;
- f) Inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;
- g) Valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidente sobre a mão-de-obra mais insumos e demais componentes.

- h) Custo dos equipamentos, veículos, maquinários, combustível, manutenção, dentre outros custos relacionados a operacionalização do maquinário previsto.

8.2. A remuneração dos serviços obedecerá ao valor da proposta comercial, descontados eventuais glosas das penalidades previstas no item nº **11.8.4**, podendo ser reajustado após decorrido interstício mínimo de 12 meses adotando-se desde já IGPM ou outro que venha a legalmente substituí-lo.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

9.1. A execução do contrato será avaliada com base nos Níveis Mínimos de Serviço, que representa ajuste escrito, entre provedor de serviços e a CEASA/GO, e define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, níveis esperados de qualidade da prestação de serviços e respectivas adequações do pagamento.

9.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

9.3. Para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências nos serviços realizados, e redimensionamento nos pagamentos decorrentes da execução contratual, será utilizado instrumento próprio como meio de análise – “Acordo de Níveis de Serviço (ANS)”.

9.4. O ANS é um termo firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços contratados e respectivas adequações de pagamento.

9.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas inconformidades identificadas em cada item a ser avaliado. Os relatórios deverão estar disponíveis em tempo real pelo sistema informatizado para gestão de indicadores de competências para a fiscalização.

9.6. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

9.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível satisfatório, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

9.8. Os termos do ANS poderão ser revistos, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

9.8.1. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 85, Lei Federal nº 13.303/2016;

9.8.2. Não configure descaracterização do objeto contratado.

9.8.3. Quadro de penalidades por descumprimento de metas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

9.8.4. Descrição de infrações por descumprimento de metas.

INFRAÇÃO		
ITE M	DESCRIÇÃO	GRA U
1	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
3	Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	5
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
6	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
8	Deixar de realizar atividade prevista no TR, por ocorrência	1

10. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Fica estipulada a necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, e Atestado de Capacidade Técnica, do profissional responsável, a fim de que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da contratação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

O atestado de capacidade técnica é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do

licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao em observância ao princípio do julgamento objetivo licitado.

Diante do exposto para qualificação técnica das empresas licitantes serão exigidas as seguintes comprovações:

10.1. Capacidade Técnico-Operacional da Proponente

10.1.1. Atestado/certidão que faça explícita referência, no mínimo, a realização de serviços limpeza, conservação, serviços de varrição de vias e logradouros, coleta e transporte de lixo comercial, separação e destinação de resíduos recicláveis (coleta seletiva), pintura de meio-fio, poda de árvores e gramados, correspondente a, no mínimo, 30% dos itens de escopo do contrato relacionada a cada item proposto, conforme descrito no Anexo I deste TR. A experiência na execução dos serviços deve ser objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que esteja concluído e recebido pelo contratante, comprovada por atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

10.1.3. Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços.

10.1.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

10.1.5. A empresa deverá ainda comprovar na data do Certame e da execução dos serviços, a situação regular junto aos seus respectivos conselhos.

10.2. Capacidade Técnico-Profissional da Proponente

10.2.1. Atestado/certidão que faça explícita referência no qual o profissional técnico da Empresa comprove, no mínimo, a realização de serviços Produto de serviços relacionados varrição de vias e logradouros, coleta e transporte de lixo comercial, separação e destinação de resíduos recicláveis (coleta seletiva), pintura de meio-fio, poda de árvores e gramados, correspondente aos itens de escopo do contrato relacionada a cada item proposto, conforme descrito no Anexo I deste TR.

10.2.2. A experiência na execução deve ser para objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

10.2.3. Para o desempenho dos trabalhos técnicos deverá ser comprovada a experiência mínima de 3 (três) anos. O tempo de experiência poderá ser comprovado através do somatório dos atestados apresentados.

10.2.4. O Profissional de técnico – Engenheiro Ambiental - deverá ainda comprovar na data do Certame e da execução dos serviços, o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, situação regular junto ao respectivo conselho.

10.2.5. A capacidade técnico-profissional, de um mesmo profissional, poderá ser comprovada por vários atestados.

10.2.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional.

10.2.7. Não será aceita a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

10.2.8. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada CONTRATANTE.

10.2.9. No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no CREA-GO de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

10.2.10. Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como materiais de limpeza e conservação, uniformes, equipamentos, ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam necessidades de cada local a ser atendido;

- Implantar mão-de-obra devidamente equipada imediatamente após início da vigência do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente da CEASA/GO;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Implantar e operacionalizar programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis (papel, metal, vidro e madeira)
- Selecionar e preparar rigorosamente colaboradores que irão executar tarefas, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive nos casos de substituição;
- Apresentar ao setor competente relação dos empregados que executarão os serviços;
- Manter disciplina dos colaboradores nos locais de serviços;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- Submeter-se à fiscalização da CEASA/GO, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir exato cumprimento das condições pactuadas;
- Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CEASA/GO;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela unidade por parte de seus empregados;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Observar manuseio adequado na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Executar serviços nos horários pré-determinados pelo setor competente da CEASA/GO;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, normas de segurança da CEASA/GO;
- Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da CEASA/GO;
- Registrar e controlar, acompanhado do preposto da CEASA/GO, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CEASA/GO ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e ônus por seus colaboradores, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas;
- Coordenar e supervisionar serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez ao dia em horários alternados;
- Substituir mão de obra, considerada inadequada para prestação do serviço;
- Substituir imediatamente funcionários afastados (férias, licença, atestado, desligamento da empresa), não podendo realocar de outras áreas do contrato.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE(CEASA/GO)

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Estadual nº 17928/2012;
- Aprovar horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;
- Disponibilizar área adequada e suficiente para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, e para execução da operação de seleção e acondicionamento de resíduos recicláveis;
- Disponibilizar instalações sanitárias.

Goiânia, 24 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BELARMINO CARDOSO
Data: 24/01/2025 10:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Belarmino Cardoso
Gestor do Contrato

ANEXO I DO TR – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Item	DESCRIÇÃO DA ÁREA	QTDE	UND
1	Comercialização entreposto CEASA-GO *	250.000,00	m ²
2	Unidades sanitárias	Mictórios	56
		Vasos sanitários	56
		Vasos sanitários banheiros PNE	04
3	Média diária de resíduos coletados *	25	Ton
4	Média mensal de resíduos recicláveis *	10	Ton
4	Envidraçada *	280	m ²
5	Limpeza e conservação interna (prédio administrativo) *	2.190	m ²
6	Meio-fio *	2.000	m
7	Área Verde (grama) *	30.000	m ²

OBS:

- A natureza da comercialização realizada nas dependências da CEASA-GO é sazonal, ou seja, durante o período de Outubro a Fevereiro há um acréscimo significativo do resíduo produzido, podendo chegar a 70 Ton/dia.
- * Valores aproximados.

ANEXO II DO TR – MAPA INTERNO CEASA/GO



Fonte: <https://goias.gov.br/ceasa/menu-empresas/>